



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2772 / 2015

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 250.000,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que;

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.015, crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinado atender o convênio Processo Seds nº 309/2013 que entre si celebram o Estado de São Paulo, por sua SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e o MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS e distribuídos as seguintes dotações :

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0250.2137 – ATENDIMENTO AO IDOSO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 250.000,00

02 – Recurso Estadual

Art. 2º - O valor do convênio, ora autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 23 de abril de 2015.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora